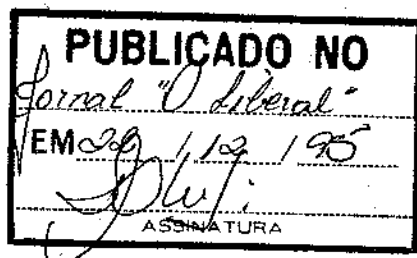




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 040/95



**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE JA-
PORÁ-MS PARA O EXERCÍCIO DE
1.996"**

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japo-
rá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Japo-
rá, discriminada nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita no valor
de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em
igual valor, para o exercício de 1.996.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação
de tributos, transferências de recursos da União e do Estado e outras receitas
correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do
anexos integrantes desta obedecida a classificação seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	462.500,00;
Receita Patrimonial	R\$	125.000,00;
Transferências Correntes	R\$	3.803.750,00;
Outras Receitas Correntes	R\$	287.500,00;
Total das Receitas Correntes	R\$	4.678.500,00;

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	1.875.000,00;
Alienação de Bens	R\$	352.500,00;
Transferências de Capital	R\$	593.750,00;
Total das Receitas de Capital	R\$	2.821.250,00.
Total Geral'	R\$	7.500.000,00.